



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 5.252/2007**

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e no Decreto nº 7.499, de 21 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** No período compreendido entre 18 de fevereiro a 31 de março de 2008 será realizado o **Concurso de Remoção para Professores do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo**, que desejarem alterar o seu local de lotação e exercício.

**Art. 2º** As remoções referidas no artigo anterior, ocorrerão por processo eletrônico, através de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade do candidato.

**Art. 3º** O Concurso de Remoção será efetuado em três etapas, a saber:

- 1ª para estabelecimento de ensino do mesmo município;
- 2ª para estabelecimento de ensino do mesmo Núcleo Regional da Educação;
- 3ª para estabelecimento de ensino de outro Núcleo Regional da Educação, conforme estabelecido em Edital próprio.

**Art. 4** Os pedidos de remoção com base no art. 38, da Constituição Estadual, protocolados até 11/02/2007 serão analisados e caso não forem deferidos, os interessados deverão inscrever-se conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 5º** A execução do Concurso de Remoção será coordenada pela Diretoria Geral da SEED, através do Grupo de Recursos Humanos Setorial.

**Art. 6º** As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir de julho do corrente ano.



**Parágrafo Único** – Nos termos do disposto no art. 46, da Lei nº 6.174/70, os servidores removidos devem tomar exercício no prazo de 30(trinta) dias após a publicação do ato de remoção.

**Art. 7º** O professor que foi afastado de um estabelecimento de ensino, por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá inscrever-se no Concurso de Remoção para esse estabelecimento.

**Art. 9** As normas e os procedimentos para a realização do Concurso de Remoção, serão estabelecidos em Edital da Diretoria Geral da SEED.

**Art. 10** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 4.4422/2007.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de dezembro de 2007.

**Maurício Requião de Mello e Silva**  
Secretário de Estado da Educação